

siderando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001725-64** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV.

RESOLVE

Conceder à Sra. **Carla Landivar Gualtieri**, CPF nº **447.969.688-76**, **pensão temporária** como dependente do Instituidor **Carlos Gualtieri Neto**, falecido em 26/05/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 15/07/2016, no cargo de Médico, inscrito no PIS/PASEP nº 168.89821.82-4, com fundamento no art. 30, I, "d", I da LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2024**.

Campinas, 01 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 99/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001725-64** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Eduarda Landivar Gualtieri**, CPF nº **477.970.148-17**, **pensão temporária** como dependente do Instituidor **Carlos Gualtieri Neto**, falecido em 26/05/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 15/07/2016, no cargo de Médico, inscrito no PIS/PASEP nº 168.89821.82-4, com fundamento no art. 30, I, "d", I da LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2024**.

Campinas, 01 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 100/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001846-51** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Silvia Helena Aguilera Lobo**, CPF nº **024.656.098-31**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Julio Cesar Ferreira Lobo**, falecido em 26/05/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 15/01/1985, no cargo Técnico em Astronomia Pleno, inscrito no PIS/PASEP nº 1700354448-0, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2024**.

Campinas, 01 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 101/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001825-27** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Elson Pires Martins**, CPF nº **120.605.098-58**, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Renata Maria Silva Martins**, falecida em 06/06/2024, aposentada do CAMPREV desde 01/07/2016, no cargo de Aux. Enfermagem, inscrito no PIS/PASEP nº 125.61676.22.8, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2024**.

Campinas, 01 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 102/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001825-27** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Guillia Maria Martins**, CPF nº **461.359.978-40** **pensão temporária** como dependente da Instituidora **Renata Maria Silva Martins**, falecida em 06/06/2024, aposentada do CAMPREV desde 01/07/2016, no cargo de Aux. Enfermagem, inscrito no PIS/PASEP nº 125.61676.22.8, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2024**.

Campinas, 01 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 103/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001825-27** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Gabrielli Catherine Martins**, CPF nº **440.405.658-35**, **pensão temporária** como dependente da Instituidora **Renata Maria Silva Martins**, falecida em 06/06/2024, aposentada do CAMPREV desde 01/07/2016, no cargo de Aux. Enfermagem, inscrito no PIS/PASEP nº 125.61676.22.8, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2024**.

Campinas, 01 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI: CAMPREV.2024.00001564-45

OBJETO: Pagamento de 03 (Três) taxas de inscrição para o evento Oficina Técnica Nacional - COMPREV da ANEPREM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação. Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021.

CONTRATADA: Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM

CNPJ: 02.869.624/0001-75

VALOR: R\$ 1.785,00

AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamentação no Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Campinas, 28 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº **CAMPREV.2024.00001880-53** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 1998/0/72764, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Eliana de Almeida Bessa Coutinho**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº **CAMPREV.2024.00001865-14** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2010/25/932, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Eva Maria Liviera de Carvalho**.

Campinas, 02 de julho de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024**EDITAL HOMOLOGAÇÃO**

As Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA CAMPINAS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e conforme item 10.13 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 e, considerando que a lista de Classificação Final dos candidatos habilitados foi publicada em 03/07/2024, nos sites www.ceasacampinas.com.br e www.ibam.org.br, para os cargos relacionadas abaixo:

- 101- AGENTE DE GESTÃO
- 102- AGENTE DE LOGÍSTICA - OPERADOR
- 103- ANALISTA CONTÁBIL E FISCAL
- 104- ANALISTA DE GESTÃO E FINANÇAS